



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 02 de dezembro de 2021, teve início a 2ª Sessão Extraordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada por videoconferência, com a presença dos Membros Titulares Dra. Julieta E. Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Coordenadora em exercício, e Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, bem como do Membro Suplente Dr. Marcus Vinicius Aguiar Macedo, ausente justificadamente o Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, tendo sido secretariados pela Secretária-Executiva em exercício, Cristiane Almeida, e pelo Assessor-substituto de Coordenação, Guilherme Bezerra Pujades Magalhães. Deliberaram, nesta sessão, os seguintes assuntos:

1. PGEA – 1.00.000.020153/2021-51 - Por meio do Ofício Circular nº 47/2021/GAB/PGR (PGR-00395087/2021), de 5 de novembro de 2021, o Excelentíssimo Procurador-Geral da República, Dr. Augusto Aras, informou às Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para Ofícios de Procurador da República.

Voto nº: [3488/2021 - 4ª CCR](#)

Relatora: Subprocuradora-geral da República Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Deliberação: O Colegiado, por unanimidade, deliberou pela aprovação da proposta de criação de 25 (vinte e cinco) Ofícios Administrativos no âmbito da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (4ª CCR), nos termos do voto da relatora, com as alterações sugeridas pelo Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, relativas à observância da competência do CSMPF no que toca à matéria e à preservação da análise e apreciação da proposta de criação de Coordenações Regionais Ambientais e ofícios especializados que tramita perante o CSMPF (PGEA - 1.00.001.000105/2017-50).

2. Reclamação nº 1.01378/2021-90 – Cuida-se de Reclamação formulada pela OAB (Conselho Federal) perante o Conselho Nacional do Ministério Público, na qual é impugnada recente orientação técnica elaborada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, referente às recentes alterações na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

Deliberação: O Colegiado, por unanimidade, deliberou pela aprovação do pedido de intervenção (assistência) da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal na Reclamação n. 1.01378/2021-90, em defesa da autonomia funcional do MPF.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Coordenadora da 4ª CCR em Exercício

Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Membro da 4ª CCR

Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS AGUIAR MACEDO

Membro da 4ª CCR

Procurador Regional da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00459108/2021 ATA nº 2-2021**

.....
Signatário(a): **MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO**

Data e Hora: **17/12/2021 16:48:04**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Data e Hora: **17/12/2021 13:34:37**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **16/12/2021 16:03:48**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1cdd5707.eb22cb13.b41360b9.497eb32e